



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso  
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 020/2022 – CMDCA.**

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1999/2011 e suas atualizações;

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 13.431, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal 13.431/2017, em especial o inciso I, do art. 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.988, de 18 de julho de 2022;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, Ata nº 332.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Lucas do Rio Verde, que será composta de:

### **I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

a) Titular: Geiciele Alves de Oliveira e Suplente: Eliane Uliana Prates suplente;

### **II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Daiane Silva Batista e Suplente: Eliane Denize Paranhos;

### **III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

a) Titular: Williton Martinelli e Suplente: Débora Cristina Carneiro suplente;

### **IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

a) Titular: Valdir da Silva Moreira e Suplente: Andreia Crystiane Baracial Vitto;

### **V – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**

a) Titular: Klênia Muniz e Suplente: Regiane Chaves Carrijo;

§ 1º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos em especial o Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Poder Judiciário ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados nos incisos deste artigo.

**Art. 2º** – O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência têm como atribuições:

I- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;

II -definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará

será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde, 15 de agosto de 2022.



**DÉBORA CRISTINA CARNEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do  
Rio Verde - CMDCA-LRV